



## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS/PE.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMO: BOX TRUSS, PALCO, TENDAS, PAVILHÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DISCIPLINADORES INCLUINDO: MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

---

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMO: BOX TRUSS, PALCO, TENDAS, PAVILHÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DISCIPLINADORES INCLUINDO: MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA.

---

### PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

**CGM - Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





# CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## DO RELATÓRIO

### **1- DA FASE INTERNA**

#### **1.1- Da Instrução do Processo Administrativo**

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Publicação no Diário Oficial;
- IV - Justificativa;
- V - Termo de Referência
- VI - Orçamento e Cotações.

### **2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER**

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter meramente **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta CONTROLADORIA não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

### **3- DOS FATOS**

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pela Secretária de Cultura Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que, os serviços técnicos descritos no objeto são essenciais para a viabilização do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). Trata-se de um dos mais relevantes eventos culturais do município, de grande repercussão regional e nacional, promovendo não apenas a difusão cultural e artística, mas também impulsionando o turismo, a economia local e a valorização da identidade cultural de Garanhuns.

Diante da magnitude do evento e da expressiva demanda por infraestrutura – que inclui palcos, tendas, camarins, grades, arquibancadas, banheiros químicos, entre outros itens –, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para atender, com eficiência e segurança, aos padrões exigidos para a realização de um evento dessa natureza.

Por fim, a Secretaria de Cultura destaca que o valor global máximo admitido estimado para realização dos serviços objetos do processo é de R\$ 7.219.397,00 (sete milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais), cujo valor foi calculado tomando-se como base as cotações realizadas através do Portal





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Nacional de Contratações Públicas - PNCP e o Banco de Preços, seguindo assim aquilo disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

### **4- DA ANÁLISE**

A Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou o Estudo Técnico Preliminar do processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

[...]

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Importante destacar que o interesse público é um dos princípios fundamentais nas licitações públicas, conforme previsão no art. 5º da lei 14.133/2021:

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da**

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

*igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Tal princípio busca garantir que as contratações públicas sejam realizadas de maneira a atender as necessidades coletivas com eficiência e eficácia.

Se tratando dos quantitativos, especificações e valores estimados, tem como base os critérios elencados no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a elaboração das pesquisas de preços:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Cultura alega que há previsão para o ano de 2025.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### 5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

### 6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 26 de maio de 2025.

**Luiz Henrique de Almeida**

**Controlador Geral do Município**

**CGM - Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE

